



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**ATA DA 30ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA CRTR
13ª REGIÃO - ES REALIZADA EM 09 de novembro de 2021.**

Aos nove dias do mês de novembro de Dois mil e vinte e um às 20h00min, de forma virtual via aplicativo, reuniram-se a **Diretoria Executiva**, sendo **Diretor Presidente TR. JOSÉ RICARDO NOGUEIRA ARAÚJO**, **Diretor Tesoureiro TR. RICARDO TREVIZANI BELARMINI** e **Diretor Secretário TR. RAYNER DA CRUZ BERNARDES**. Em virtude da crise decorrente da pandemia da COVID-19, causada pelo novo Coronavírus (Sars-CoV-2), considerando o estabelecido na Resolução Conter nº 12/2020, que os Conselhos Regionais deverão estabelecer planos de priorização e virtualização de procedimentos, otimizando os meios tecnológicos para realização de atos de trabalho remoto, e ainda, o contido na Resolução Conter nº 03/2020, artigo 16 - "As deliberações remotas e as atas virtuais terão valor legal, para efeitos jurídicos, quando produzidas no período de quarentena/isolamento social, ficando convalidados eventuais atos praticados nessas condições no período anterior à vigência desta norma, desde que voltados ao atendimento das restrições de locomoção promovidas pela pandemia".

Para apreciar os assuntos constantes das seguintes pautas: **Pauta I. Deliberar sobre o pedido inscrição secundária para CRTR 08 Região:** TR. ADEILDO ALVEZ, inscrito no CRTR 13ª Região sob o nº 03751T. Sendo aprovado por unanimidade. **Pauta II. Pauta I. Deliberar sobre o pedido inscrição secundária para CRTR 03 Região:** TNR. RENATO MEDEIROS, inscrito no CRTR 13ª Região sob o nº 01394T. Sendo aprovado por unanimidade. **PAUTA III Deliberar sobre o pedido de inscrição definitiva:** TR. JONAS SEZINI, protocolo nº 03928T, TR. ALOISIO MAGNAGO, protocolo nº 03929T, TR. RAQUEL DE SOUZA ROSA, protocolo nº 03904T, TR. TALES WILIAN CASTELANE, protocolo nº 03930T, TR. WASHINGTON LUCIO SILVA SÂNTOS, protocolo nº 03931T, TR. ELANE CRISTINA COSTA DA SILVA, protocolo nº 03932T, TR. ALEXANDRA BRAVIM DE SOUZA, protocolo nº 03933T, TR. JAQUELINE MIRANDA DE SOUZA SANTANA, protocolo nº 03934T, TR. JOYCE SILVA DE SOUZA, protocolo nº 03935T, TR. ANA PAULA ZOCOLOTI BARRETO, protocolo nº 03936T. Sendo aprovado por unanimidade. **Pauta IV. Deliberar sobre o pedido de inscrição estagiário:** E. JEFFERSON ANTUNES RIBEIRO, protocolo nº E00917, E.

CRTR 13ª REGIÃO



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

DERICK PIRES. FONTES, protocolo nº E00918, E. LUCAS RAMOS DO ROSÁRIO, protocolo nº E00919, E. LENO BORGES SOARES, protocolo nº E00920, E. LUCAS GABRIEL PEREIRA, protocolo nº E00921, E. LARA GONÇALVES SOUZA DA SILVA, protocolo nº E00922, E. JOÃO PEDRO FRANCISCO DE SOUZA, protocolo nº E00923, E. ELZENIR BOMFIM DOS SANTOS, protocolo nº E00924, E. RONALDO DIAS DE ALMEIDA, protocolo nº E00925, E. GENESIS HENRIQUE DIAS DOS SANTOS, protocolo nº E00926, E ACACIO RODRIGO DA SILVA DE ALMEIDA, protocolo nº E00927, E. VIRGINIA DE LIMA DOMINGOS, protocolo nº E00928, E. DRIELY LUTES DE SOUZA, protocolo nº E00929, E. ADELSON ESTEVAM PREMOLI, protocolo nº E00930, E. LÍLIAN LOURENÇO DIAS, protocolo nº E00931, E. ISMAEL SANT'ANA ALVES, protocolo nº E00932, E. MAICON ADAM DO CARMO SOUZA, protocolo nº E00933, E. ANDREA FERREIRA DE SOUZA, protocolo nº E00934, E. ROMERO PEREIRA QUEIROZ, protocolo nº E00935, E. LUANA MOSER DE PAULA, protocolo nº E00936, E. JULIANA BISPO DE MATOS, protocolo nº E00937, E. LUCAS BINDELI DA MOTTA, protocolo nº E00938, E. OLEGARIO SILVA MARCELINO, protocolo nº E00939, E. ADRIANA FERREIRA DE SOUZA ROMERO, protocolo nº E00940. Sendo aprovado por unanimidade. **Pauta V. Deliberar sobre pedido de conversão de registro para definitivo:** TR. ISRAEL SANTOS DE PAULA MILLER DO PRADO, inscrito no CRTR 13ª Região sob o nº 03029T. Sendo aprovado por unanimidade. **Pauta VI: Deliberar sobre o convite para os diretores participar do evento da do Colégio Grau Técnico.** O evento acontecerá na unidade de Vila Velha no dia 10/11/2021 (quarta feira) às 19:30hs e na unidade de Cariacica no dia 12/11/2021 (sexta feira) às 18:30 com participação do Diretor secretário Rayner da Cruz. Será feito o pagamento de meia diária para cada dia e o reembolso do combustível quando for comprovado o gasto, pois o Diretor usará o seu veículo próprio para comparecer ao evento. Sendo aprovado por unanimidade. **Pauta VII- Prescrição de anuidade 2009 a 2011:** Conforme parecer jurídico apresentado pela

CRTR 13ª REGIÃO



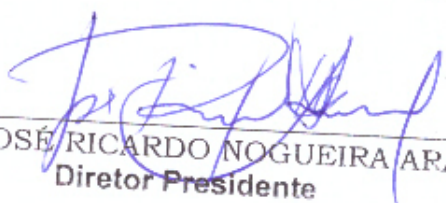
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Dra. Shayra, a mesma solicita a suspensão dos débitos de 2009 a 2011 pois foram prescritos conforme parecer Jurídico em anexo em razão do TR. SERGIO ANTONIO BALLA inscrito no CRTR 13ª Região sob o nº 00420T, sendo aprovado por unanimidade. **Pauta VIII: Fundo Fixo.** A assessora Juliana solicita aos diretores o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para pagamento de guias judiciais e eventuais gastos com o conselho, os comprovantes com os gastos, serão apresentados no final do mês e devolução do saldo restante. Sendo aprovado por unanimidade. **Pauta IX**
Ao final passamos a deliberar sobre requerimento de Certificado de Supervisor das Aplicações Técnicas Radiológicas das instituições. HOSPITAL ANTONIO BEZERRA DE FARIAS, CNPJ: 27.080.605/0009-43, que indicou TR. ELIAS ROBERTO PEREIRA, inscrito no CRTR 13ª Região sob o nº. 00283T, como SATR, SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, CNPJ: 27.187.087/0001-04, que indicou TR. REGINETE DE VARGAS PEREIRA, inscrito no CRTR 13ª Região sob o nº. 00660T, como SATR, BIOSCAN DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, CNPJ: 04.172.259/0001-70, que indicou TR. MAX EUGENIO OLIVEIRA PELANDA, inscrito no CRTR 13ª Região sob o nº. 01351T, como SATR, AFECC HOSPITAL SANTA RITA DE CÁSSIA CNPJ: 28.137.925/0001-06, que indicou TR. BENEDITO MUNIZ DA ROCHA FILHO, inscrito no CRTR 13ª Região sob o nº. 00429T, como SATR, CENTRO DE IMAGINOLOGIA MÉDICO NORTE CAPIXABA, CNPJ: 07.739.472/0002-90, que indicou TR. MATEUS SOUZA CARLOS, inscrito no CRTR 13ª Região sob o nº. 00870T, como SATR, CENTRO DE IMAGINOLOGIA MÉDICO NORTE CAPIXABA, CNPJ: 07.739.472/0001-00, que indicou TR. MARCOS VINICIUS FELIX DA SILVA, inscrito no CRTR 13ª Região sob o nº. 01262T, como SATR. Sendo aprovado por unanimidade. Assim, as pautas foram aprovadas pela diretoria executiva. E por fim, o Diretor Presidente deu por encerrada a reunião de forma virtual e assinada digitalmente devido à pandemia da COVID 19 às 20:50minh de 09 de novembro de 2021. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

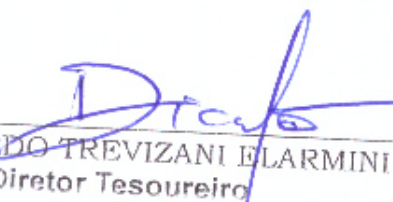
CRTR 13ª REGIÃO




CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



JOSÉ RICARDO NOGUEIRA ARAÚJO
Diretor Presidente



RICARDO TREVIZANI ELARMINI
Diretor Tesoureiro



RAYNER DA CRUZ BERNARDES
Diretor Secretário

CRTR 13ª REGIÃO

Av: Jerônimo Monteiro 240/1203 – Edifício Ruralbank – Centro Vitória/ES – CEP: 29010-002 – Telefone: 3222.7567 / 3213 0616
E-mail: www.crtr13.com.br / administrativo@crtr13.com.br



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
SETOR JURÍDICO

PARECER JURÍDICO

Vitória/ES, 03/11/2021.

DE: Setor Jurídico.

PARA: Diretoria Executiva/Setor Administrativo

REF.: Declaração de Prescrição - Anuidades Anteriores à Vigência da Lei 12.514/2011.

Em atenção à solicitação de pronunciamento desse Setor Jurídico acerca de fundamentos para cobrança de anuidades em aberto, devidas pelo profissional *BERGHIO ANTONIO BALLA*, registro 00420T, referentes aos exercícios de 2009 a 2011, objeto de cobrança em execução fiscal, 0040387-38.2016.4.02.5001, 0116492-27.2014.4.02.5001, tenho a informar e sugerir o quanto segue:

Em se tratando de análise da prescrição de créditos tributários, tal instituto é caracterizado como a perda da ação atribuída a um direito e de toda sua capacidade defensiva, em consequência do não uso delas, durante um determinado espaço de tempo. Em outras palavras, corresponde a prescrição à restrição legal para que o indivíduo ajuíze ação destinada a assegurar seu direito após determinado prazo estabelecido.

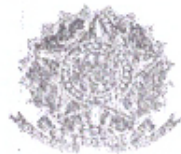
Como cediço, em matéria tributária, vige em nosso sistema legal o prazo prescricional quinquenal, permitindo que a competente ação de execução fiscal seja proposta em 05 (cinco) anos contados a partir da constituição definitiva do crédito tributário, nos termos do artigo 174 do Código Tributário Nacional,

Com o advento da Lei 12.514 de 28 de outubro de 2011, que deu nova redação ao art. 4º da Lei no 6.932 de 7 de julho de 1981, e tratou, dentre outros assuntos, das contribuições devidas aos conselhos profissionais em geral, houve uma

CRTR 13º RG/ES

Av: Jerônimo Monteiro 240/181 e 1203 - Edifício Ruralbank - Centro Vitória/ES - CEP: 29010-002
Telefax: (22) 27567 / 3233.0616

E-mail: administrativo@crtr13.com.br / site: www.crtr13.com.br



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

importante mudança de jurisprudência no C. Superior Tribunal de Justiça em matéria de contagem da prescrição das anuidades devidas a Conselhos Profissionais, quando do julgamento do REsp 1.524.930-RS, em 02/02/2017, firmando a seguinte tese, publicada no Informativo 597 daquela Corte Superior:

"O prazo prescricional para cobrança das anuidades pagas aos conselhos profissionais tem início somente quando o total da dívida inscrita, acrescida dos respectivos consectários legais, atingir o patamar mínimo estabelecido pela Lei n. 12.514/11."
(Inf. 597 do STJ)

Ocorre que as anuidades cuja declaração de prescrição pretende o requerente, são anteriores à vigência da Lei 12.514/2011, portanto, não acobertadas pela tese exposta, o que denota, desde já, o decurso de lapso temporal quinquenal a ensejar a ocorrência da prescrição do crédito tributário, tendo em vista a inexistência de causas suspensivas ou interruptivas deste prazo.

Não bastasse o quanto já exposto, há que se enfatizar, ainda, a jurisprudência pacífica, advinda do julgamento pelo Supremo Tribunal Federal da ADI 1717/DF e RE 704.292, segundo a qual são consideradas inconstitucionais as anuidades anteriores à vigência da Lei 12.514/2011, tendo em vista que, conforme tese definida, os conselhos profissionais não têm autonomia para fixar, por meio de atos administrativos ou resoluções, o valor de suas anuidades.

Outrossim, ressalta-se que o Conselho ajuizou execuções fiscais (0040387-38.2016.4.02.5001, 0116492-27.2014.4.02.5001) com o intuito de cobrar as mencionadas anuidades, todavia, os processos foram extintos sem resolução do mérito tendo em vista a ofensa ao

CRTR 13ª RG/ES

Av: Jerônimo Monteiro 240/1810 e 1203 - Edifício Ruralbank - Centro Vitória/ES - CEP: 29010-002

Telefax: 3222.7567 / 3233.0616

E-mail: administrativo@crtr13.com.br / site: www.crtr13.com.br



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

princípio da legalidade, eis que as anuidades eram fixadas por meio de resolução.

Assim, não havendo, no caso em tela, indícios de que o crédito tributário em questão, anuidades de 2009 a 2011, tiveram sua exigibilidade suspensa ou interrompida por qualquer das hipóteses previstas no Código Tributário Nacional, **é o caso de reconhecimento de ofício, pela autoridade administrativa, da prescrição do direito de ação inerente ao crédito tributário em questão devendo tal informação, se ratificada pela Diretoria Executiva, ser inserida nos sistemas deste CRTR 13ª Região, cancelando-se os débitos em questão, como medida de direito.**

S.M.J. era o que tinha a informar.

Vitória, 03 de novembro de 2021.

Shayra Patrocínio Marianelli
OAB/ES nº 26.386

SHAYRA PATROCINIO
MARIANELLI:12977595
759

Assinado de forma digital por
SHAYRA PATROCINIO
MARIANELLI:12977595759
Dados: 2021.11.03 17:04:11 -03'00'

CRTR 13ª RG/ES

Av: Jerônimo Monteiro 240/1819 e 1203 - Edifício Ruralbank - Centro Vitória/ES - CEP: 29010-002
Telefax: 3222.7567 / 3233.0616

E-mail: administrativo@crtr13.com.br / site: www.crtr13.com.br